



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Delegacia-Geral da Polícia Civil
Corregedoria da Polícia de Santa Catarina

PROVIMENTO N. 008/20016

Sandra Mara Pereira, Corregedora Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, VII, da Lei 4141/1977 e,

Considerando, Ofício N. 800/2016 oriundo da Procuradoria Geral do Estado que versa sobre a necessidade do encaminhamento de relatórios referente à hora extra de eventuais Policiais Civis que ingressaram com ações judiciais;

Considerando, a Comunicação Interna N. 05 de 10/08/2016 oriunda da Assessoria Jurídica da Delegacia Geral da Polícia Civil que versa sobre os procedimentos a serem realizados para cumprimento dos expedientes oriundos da PGE;

Considerando, a necessidade de definir parâmetros e procedimentos que orientem a forma do correto preenchimento do Registro de Jornada de Trabalho dos Policiais Civis conforme a Lei Complementar N. 16.774 de 30/11/2015;

Considerando, que os registros efetuados nas Certidões nos Registros de Jornada de Trabalho dos Policiais Civis de uma Unidade Policial possui caráter oficial e público capaz de gerar direitos e obrigações;



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Delegacia-Geral da Polícia Civil
Corregedoria da Polícia de Santa Catarina

RESOLVE:

I- Determinar a todos os Policiais Civis que procedam o preenchimento do Registro de Jornada de Trabalho conforme modelo que consta no site do Recursos Humanos da DGPC;

II- Determinar a toda a Autoridade Policial que proceda o visto no Registro de Jornada de Trabalho do Policial Civil de sua unidade policial, verificando se o preenchimento está em conformidade com a Lei Complementar N. 16.774 de 30/11/2015;

III- Determinar a digitalização e o arquivamento da documentação no setor de expediente de cada unidade policial;

IV- Determinar as Autoridades Policiais que, quando constatarem ou forem informadas da necessidade de correções do Registro da Jornada de Trabalho, procedam a orientação necessária para que o Policial Civil que efetuou o registro o refaça de pronto ou que solicite oficialmente informações perante ao RH da Polícia Civil sobre o correto preenchimento;

V- Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Florianópolis, 21 de novembro de 2016.

Sandra Mara Pereira

Delegada de Polícia de Entrância Especial
Corregedora da Polícia Civil